



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.903, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015 - Diretrizes Orçamentárias 2016

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, criando na Secretaria de Planejamento Urbano e Obras a unidade executora Iluminação Pública; transferindo da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico a unidade executora Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, e da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras para a Secretaria do Meio Ambiente a unidade executora Cemitério.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 7 de outubro de 2015.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal